



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº TRF2-TER-2024/00278

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1 – OBJETO - Contratação, por meio de Dispensa de Licitação, de empresa especializada em equipamentos eletrônicos para locação de Painel de LED Indoor P3, para a o evento " II Encontro Interinstitucional do eProc" (TRF2-PTP-2024/00139 e suas alterações), a ser realizado pelo TRF2, nos dias 06 e 07 de agosto do corrente ano.

1.1.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1.2.1 – Especificação: Contratação de empresa, através de Dispensa de Licitação, para locação de Painel de LED P3,

1.1.2.2 – O Painel de LED deverá ser do tamanho 3 x 2 m;

1.1.2.3 – Deverá ter acabamento impresso personalizado na sala (plenário) do Painel de LED e/ou estrutura não aparente para estabilização do painel;

1.1.2.4 – A contratada deverá ter uma equipe especializada para montagem e para o manuseio, o que inclui, além da equipe técnica, toda a estrutura processadora para a reprodução da imagem e som, com sendcard e notebook.

1.1.3.1 – A empresa contratada fornecerá 1 Painel de LED, com equipe especializada para montagem, manuseio e desmontagem durante a realização do evento "Encontro Interinstitucional do eProc", inicialmente previsto para os dias 06 e 07 de junho de 2024, e um equipamento ou peças sobressalentes, para eventual substituição, em caso de defeito no dia do evento.

1.1.3.2 – A empresa contratada fornecerá todo material adequado para o funcionamento do Painel de LED, com a qualidade de imagem e som, nos dias aprazados para o evento.

1.1.3.2.1 – O equipamento deverá apresentar certificação, que deve estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO), comprovando a segurança e qualidade do produto

1.1.3.2.2 – A empresa garantirá que o Painel de LED, seus acessórios e mão de obra sejam de alta qualidade para que não haja necessidade de sua substituição.

1.1.3.2.3 – A contratada garantirá a substituição imediata do Painel de LED, seus acessórios e mão de obra caso ocorram intercorrências que impeçam a execução do serviço durante o evento.

1.1.3.3 – A contratada deverá garantir presença de Técnico da empresa para teste e operação do Painel de LED no dia do evento.

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2TER202400278A

1.1.3.4 – A contratada garantirá a presença de técnico da empresa contratada um dia útil antes do evento para montagem e teste.

1.1.3.5 – A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte do equipamento para o tribunal e da devolução deste para suas dependências ao findar-se o evento.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1 – O prazo de vigência da contratação inicia-se no momento do recebimento da Nota de Empenho e extinguir-se-á com a execução do objeto.

1.2.2 – O período de execução será de 02 (dois) dias úteis, a saber, os dias de realização do evento especificado no ponto 1.1.1.

1.2.3 – A contratada deverá transportar o telão e instalá-lo, para testes, um dia útil antes do início do evento.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1 – O prazo de garantia será de 2 dias a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1 – A contratada deverá, durante a realização do evento, prestar toda a assistência técnica necessária ao adequado funcionamento do Painel de LED, garantindo sua troca imediata, por outro de mesma qualidade, caso ocorram intercorrências.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1 – Não se aplica.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão

1.6.1 – Quanto ao Painel de LED, a contratada deverá apresentar:

1.6.1.2 – Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente contratação

1.6.1.2.1 – A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, comprovando que a empresa prestou serviços de locação de painel Led.

1.6.1.3 – No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.



1.7 VISTORIA:

1.7.1 – A empresa interessada poderá vistoriar o local onde será instalado o Painel de LED tão logo seja a escolhida, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, sanar todas as dúvidas técnicas e tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1.7.2 – O local da vistoria é no Edifício Sede do TRF2, na rua do Acre, 80 - Centro, Rio de Janeiro/RJ e a vistoria poderá ser agendada de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00, devendo ser previamente agendada com o setor NUREF (Núcleo de Recursos Fonográficos) pelos telefones 2282-8109 ou pelo e-mail Núcleo de Recursos Fonográficos nuref@trf2.jus.br.

1.7.3 – O TRF2 também esclarecerá as dúvidas da empresa interessada através de seus telefones de contatos e e-mails.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1 – Entregar/instalar, no local indicado no ponto 1.9.1, um Painel de LED (com as especificações descritas no ponto 1.1.2).

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 – O telão será instalado no Auditório do TRF2, situado na Rua Acre, nº 80 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20081-000.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1 – Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido mediante termo detalhado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

1.10.1.1 – Provisoriamente - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da adequada prestação do serviço ao final do evento;

1.10.1.2 – Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

1.10.2 – O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

1.10.3 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos (artigo 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.10.4 – O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto



(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078 /1990.

1.10.5 – Após a celebração do contrato, o TRF 2ª Região designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1 – Responsabilizar-se pelo transporte, instalação e funcionamento operacional do Painel de LED; desmontagem e transporte de retorno.

1.11.2 – A fornecedora responsabilizar-se-á pelo transporte, acondicionamento e todos os demais cuidados necessários a fim de que o Painel e seus acessórios cheguem ao TRF2 em perfeito estado de funcionamento.

1.11.3 – É de responsabilidade da Contratada a instalação do Painel de LED no local indicado por esta Corte para a realização do evento.

1.11.4 – A Contratada deverá manusear a operacionalização do Painel de LED durante os dois dias previstos para o evento.

1.11.5 – Caso ocorra intercorrências técnicas com o equipamento, a empresa responsável irá imediatamente repará-lo ou, na sua impossibilidade, trocar por outro de mesma qualidade.

1.11.6 – A empresa arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou qualquer outro benefício referente ao fornecimento do equipamento durante os dias do evento.

1.11.7 – A Contratada zelará para que os profissionais que realizarão o manuseio do Painel de LED estejam devidamente identificados – através do uso de crachá, onde conste o nome da empresa e o nome do profissional.

1.11.8 – A Contratada obriga-se a manter permanentemente o contingente de profissionais a serem disponibilizados para o local em que estiver transportando e operacionalizando o equipamento, promovendo, em tempo hábil, substituições derivadas de atraso ou ausência, cuidando assim de resguardar a pontualidade e continuidade dos serviços. E, ainda, a substituição do profissional que porventura não venha a atender com qualidade a execução do procedimento.

1.11.9 – A empresa se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais ou subordinados, assim como por quaisquer prejuízos na má utilização de bens que venham a ser disponibilizados pelo TRF 2ª Região, obrigando-se a repor as perdas ou danos que venham a ocorrer.

1.11.10 – Deverá ser designado um Representante Legal da empresa contratada, que se responsabilizará pelos serviços, bem como por manter quaisquer entendimentos entre o contratante e a contratada.

1.11.11 – O nome e o telefone de contato do Representante Legal deverão estar claramente designados na proposta comercial da empresa.



1.11.12 – A critério da contratada, o Representante Legal poderá ser o mesmo profissional designado como Responsável Técnico para a instalação e operacionalização do Painel de LED.

1.11.13 – Em caso de substituição do Representante Legal durante a vigência da contratação, o contratante deverá ser formalmente comunicado da substituição.

1.11.14 – Atender prontamente às solicitações do contratante, relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

1.12.2 – Indicar com precisão o local exato de instalação do Painel de LED nas dependências do TRF2.

1.12.3 – Disponibilizar canais de comunicação, por telefone e e-mail (incluindo os contatos do gestor do contrato e seu suplente), para eventuais consultas da contratada.

1.12.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 14.133, de 2021.

1.12.5 – Aplicar as penalidades cabíveis, no caso de descumprimento do contrato, garantindo a prévia defesa.

1.12.6 – Recusar, mediante devida justificativa, o pagamento dos serviços que não forem prestados de acordo com o proposto e contratado.

1.12.7 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo estipulado.

1.12.8 – Notificar a contratada, de forma oral e, posteriormente, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e prestados os devidos esclarecimentos.

1.13 CÓDIGO SIASG: 607601

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária (PE-JF 2021-2026).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A contratação se fundamenta na necessidade de realização de um evento, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, constante do processo administrativo.

2.2 – A dispensa de Licitação atende ao princípio da economicidade, pois, conforme o inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto 11.871/2023,



é dispensada a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras”, o que é o caso da locação de Painel de LED

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 – Solução Escolhida:

Contratação de empresa para execução de serviço de instalação e operacionalização de Painel de LED de forma locada.

3.2 – O detalhamento, as especificações e os quantitativos, encontram-se dispostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.3 DO CICLO DE VIDA

3.3.1 – A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

3.3.2 – Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço

3.3.2.1 – Contratação:

Será efetuada por meio de dispensa de licitação, uma vez que a solução apontada é tecnicamente viável, e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam a locação do objeto com o preço condizente com o estipulado na legislação que rege as licitações da Administração Pública.

3.3.2.2 – Preparação:

3.3.2.2.1 – A empresa deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato ou da nota de empenho, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

3.3.2.2.2 – A empresa apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de carteira de identidade, para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de segurança.

3.3.2.2.3 – Será definido junto ao setor responsável pelo contrato local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

3.3.2.2.4 – A empresa deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

3.3.2.3 – Execução do Serviço:



3.3.2.3.1 – A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1.2 e 1.1.3 deste Termo de Referência, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada”.

3.3.2.3.2 – A contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços seja de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

3.3.2.3.3 – A contratada deverá garantir que o Painel de LED e todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios utilizados para a execução do serviço sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis.

3.3.2.3.4 – As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante toda a execução dos serviços, além de eventual depósito e vestiário disponibilizado para a empresa.

3.3.2.4 – Fiscalização

3.3.2.4.1 – O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço conforme descrito no item 6 deste Termo,

3.3.2.5 – Conclusão e Aceitação do Serviço:

3.3.2.5.1 – Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

3.3.2.5.2 – Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

3.3.2.5.3 – O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

3.3.2.5.4 – A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

3.3.2.5.5 – A contratada se responsabiliza pela desmontagem e retirada do Painel de LED e demais equipamentos de sua propriedade das dependências do TRF2.

3.4 – O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1 – O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e



regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada”.

4.1.2 – O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

4.1.3 – A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.1.4 – A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

4.1.5 – A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.

4.1.6 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis, a Contratada deverá:

4.2.1 – Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.2.2 – A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.3 – Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

4.2.4 – A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010).

4.2.5 – Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305 /2010.

4.2.6 – A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 – A reprodução do evento com qualidade de imagem e som é o resultado esperado com esta contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1 – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

6.2 – Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.3 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 – Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.5 – Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

6.6 – A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados, deixe de executar, ou venha a executar com a qualidade mínima exigida à atividade contratada ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7 – A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, à vista do documento apresentado pela contratada e atestado pelo servidor designado pelo TRF2.

7.1.1 – O pagamento será efetuado à vista do documento fiscal apresentado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

7.1.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.



7.1.2 – Para fins do disposto no item 7.1.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.2 – A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

7.3 – A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nºs 1.540/2015, 1.552/2015, 1.636/2016, 1.663/2016, 2.108/22 e 2.145/23;

7.4 – A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Dispensa de Licitação, sob pena de rescisão contratual, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

7.4.1 – A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da finalização do evento;

7.5 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 – No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

7.6.1 – Para fins de identificação da situação prevista no item 7.6, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – A modalidade indicada para a aquisição pleiteada é a de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Justificativa: o objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente. Ademais, a contratação do serviço se enquadra como emergencial em face do curto prazo (menos de três meses) para o cumprimento de todo procedimento legal e consequente execução, considerando que o evento será realizado já no mês de agosto de 2024. A dispensa de licitação se deve também em razão do valor, já que a contratação do serviço não ultrapassará o limite previsto na Lei nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – O custo estimado será o indicado em planilha anexa ao Aviso de Dispensa de Licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 – A contratação será atendida pela dotação indicada no item “Dotação Orçamentária” constante do Aviso de Dispensa de Licitação.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 – Não se aplica considerando que a contratação não origina obrigação futura.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 – Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangenciam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01	Risco:	Especificação Insuficiente para o material	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Bens adquiridos de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Setor responsável pelo serviço	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização	

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024.

- assinado eletronicamente -
BRUNO MALTA DE MORAES
Coordenador(a) de Núcleo
NÚCLEO DE RECURSOS FONOGRAFICOS

